

LEI Nº 686

DÁ DENIMINAÇÃO ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRE-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DE “ESCOLA MUNICIPAL Pe. EMÍLIO LUIZ LUNKES.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As turmas Municipalizadas da Escola Estadual Maurício Zákha 1ª a 4ª series do Ensino Fundamental e as do Pré-Escolar Sitio do Pica Pau Amarelo por força desta Lei ; passam a ser Denominadas "Escola Municipal Padre Emilio Luiz Lunkes.

Parágrafo único- O caput deste artigo refere-se às atuais 13(treze) turmas de Ensino Fundamental (1ª a 4ª series) municipalizadas e O6 (seis turmas de Pré –Escola) bem como as que futuramente houverem que ser municipalizadas, criadas elou ampliadas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correram a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 03 de Setembro de 1998.

Antonio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal